

NIRE(da sede ou da filial, quando a sede for em outra uf <b>43400096396</b>	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (Vide tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENT AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	--	---

### 1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **COOPERATIVA CENTRAL JUSTA TRAMA**  
(da empresa ou do Agente auxiliar do comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	008			<b>ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ALTERAÇÃO NO ESTATUTO</b>

(Vide instruções de preenchimento e tabela 2)

Representante Legal da Empresa/Agente Auxiliar do Comércio

**PORTO ALEGRE**  
Local

Nome: **MESA TRÊS FAS - FÉLIX**

Assinatura: *José Tadeu Jacoby*

**24/07/2013**  
Data

Telefone de contato: **51 95346504 30252301**

### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Emp. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<b>(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)</b>		Processo em Ordem. À decisão.  Data _____  Responsável _____
	<b>JUCISRS</b>	CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2013 SOB Nº: 3831225 Protocolo: 13/204021-2, DE 05/07/2013 Empresa: 43 4 0009639 6 COOPERATIVA CENTRAL JUSTA TRAMA JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL	
<input type="checkbox"/> NÃO	Data: <b>09/07/2013</b> Responsável: <i>Semipeu</i>	<input type="checkbox"/> NÃO	Data: <b>02 AGO 2013</b> Responsável: _____

#### DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

**07/08/13**  
Data

Responsável: *du*

#### DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência.  
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

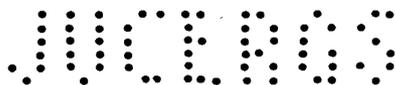
Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES:





Cooperativa Central Justa Trama  
CNPJ: 09.440.188/0001-63 NIRE: 43400096396

Rua Afonso Paulo Feijó, 501- Bairro Sarandi – Porto Alegre  
Fone: (51) 3344-3454 Fax: (51) 3028-2381 -  
[www.justatrama.com.br](http://www.justatrama.com.br)

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e dois dias de fevereiro de dois mil e treze, em primeira convocação, às 9:00 horas, na sede da Cooperativa Fio Nobre, localizada na Rua César Stamm, nº 678, Bairro Cordeiros, CEP 88311 – 150 no município de Itajaí, estado de Santa Catarina, constatando a presença da totalidade dos representantes legais de suas afiliadas (seis pessoas), demais delegados (três pessoas) perfazendo um total de nove (9) pessoas, além de convidada técnica Letícia Balester, a Diretora Presidente da Justa Trama, Nelsa Fabian Nespolo, deu início a Assembléia Geral da Cooperativa Central, solicitando, imediatamente a leitura da Ordem do Dia, conforme edital de convocação, anteriormente enviado por circular para todas as afiliadas, tal como segue: “EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA. A Diretora Presidente da Cooperativa Central Justa Trama, convoca suas afiliadas, que nesta data somam (seis filiadas), para a Assembléia Geral Ordinária, a realizarem-se no dia 22 e 23 de fevereiro de 2013, na sede da Cooperativa César Stamm, nº 678, Bairro Cordeiros, CEP 88311 – 150 no município de Itajaí, estado de Santa Catarina, às 9:00h em primeira convocação, às 10:00h em segunda convocação e às 11:00h em terceira e última convocação, com a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 1) Mudança Estatutária. Proposta de Alteração Estatutária apresentada pelo Conselho de Administração: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. 1) Prestação de contas da administração, consubstanciada pelo Relatório Anual da Administração, compreendendo: a) Relatório das atividades desenvolvidas no exercício, b) Balanço Patrimonial, c) Demonstração do Resultado do Exercício, d) Demonstração de Sobras e Perdas Acumuladas, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, e) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, f) Parecer do Conselho Fiscal; 2) Planejamento Estratégico do exercício; 3) Destinação da sobra apurada ou a forma de cobertura das perdas e prejuízos; 4) Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão do Quadro Social da Cooperativa Central; 5) Eleição do Conselho Fiscal; 6) Assuntos Gerais. Deu-se início a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, passando-se ao primeiro e único ponto de pauta, mudança estatutária. O Conselho de Administração apresentou a proposta de modificação do estatuto social, a qual após ampla discussão pelos presentes foi aprovada por unanimidade dos presentes (5 votos a favor). Os artigos que sofreram alteração foram: artigo 62 onde diz “O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de três dos seus membros”. Passa a ler-se “O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de três dos seus membros”. No Artigo 70 A Cooperativa Central, é obrigada a constituir: os Fundos realizamos alteração de percentagem na distribuição das sobras ficando alterado III Fundo de Investimentos (FI) houve um aumento da percentagem de distribuição, passando de 40% para 33%. O IV Integralização de Capital (IC), diminuiu de 23% para 10%, aprovado por todos os presentes. Sendo ainda indicado que as páginas dos artigos alteração do estatuto social com a nova redação fosse anexado a presente



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

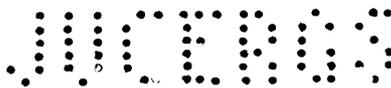
Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA CENTRAL JUSTA TRAMA, Nire 43400096396, foi deferido e arquivado sob o nº 3831225 em 07/08/2013. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C181001123716 e o código de segurança TZQ5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL



Nada mais havendo a tratar, encerrou-se esta assembléia, iniciando-se imediatamente a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, passando-se ao primeiro ponto de pauta, Prestação de contas da administração, consubstanciada pelo Relatório Anual da Administração, compreendendo: a) Relatório das atividades desenvolvidas no exercício; b) Balanço Patrimonial, c) Demonstração do Resultado do Exercício; d) Demonstração de Sobras e Perdas Acumuladas, e) Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido; f) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; g) Parecer do Conselho Fiscal. **Referentes ao relatório das atividades desenvolvidas no período** realizaram um breve levantamento de cada afiliada, suas perspectivas, gestão, dificuldades e participação política. Revimos nosso controle de patrimônio adquiridos pelo projeto junto ao Banco Brasil que nos enviou a lista e vem averiguar em loco. Checamos averiguaremos os *Note Book* que estão Pará, Roraima, Amapá, Amazônia, Acre e Rondônia, Idalina Maria Boni fará o contato. Analisamos a venda de bolsas e curso com Jean Luca junto a Made IN NÒ na Itália que houve muitos problemas e não temos fica fácil para o grupo em trabalhar estes processos, será revisto o processo de pedidos e de comercialização de fios que ainda tem pendências financeiras. Nossa representação política durante o ano foi intensa com: a) participação em São Mateus de Sul com Idalina Maria Boni, junto a SIX ligada a Petrobras com palestra sobre a Justa Trama; b) Nelsa Nespolo esteve na Terra Madre Itália, participação em várias cidades da região que a Justa Trama não era conhecida, bons debate, articulações e visibilidade; c) participação no seminário da UNICAF e desfile da Justa Trama com fala sobre tema ecologia, Nelsa Nespolo; d) Tese de doutorado da USP de Cris Andrada e nosso crescimento político registrado de forma muito cuidadosa onde conseguimos nos ver e) Vitor Carlos Neves teve participação em artigo citando Justa Trama. f) Feira da Agricultura Familiar no Rio de Janeiro foi um bom momento que teve vários problemas, mas vale a pena; g) Representação na OCB DF realizada por Idalina Maria Boni que falou sobre a Justa Trama e foi muito bom, fazer um release para página da central; h) Debate em Montevidéu com cooperativa Caminos produzem cremes, e desejam parceria com a Justa Trama, além de terem a proposta de Justa Trama fazer um KIT para produto que está sendo estudado. O ano de 2012 teve boas feiras com vendas e divulgação, houve ampliação nos pontos de comercialização com uns se incrementando e outros necessitam avançar, foi uma avaliação positiva. **A Diretoria apresentou a prestação de contas**, composta pelo relatório da gestão, balanço anual e patrimonial e o demonstrativo dos resultados do exercício de 2012, sendo: Estoque em final de 2012 R\$ 207.958,65, no caixa R\$ 50.223,23 nosso capital social estava em R\$ 3.000,00. Ficando assim as divisões dos Fundos: Fundo de Reserva com R\$ 5.022,32, Fundo de Assistência Técnica R\$ 2.511,16, Fundo de Investimento R\$ 2.089,29, Integralização de Capital ficou em R\$ 11.551,34 (nossas cotas passaram a valer mais que o dobro), Sobras para Distribuição R\$ 7.533,48 (ficou valor de R\$ 1.255,58 para cada afiliada) e Fundo de Solidariedade R\$ 3.515,63, resultado este que consta na página 76 do Livro Diário nº 05, registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 13/005042-3 em 24/04/2013. Após apresentação das contas e relatórios da gestão, o Conselho Fiscal apresentou seu parecer recomendando a aprovação das contas do exercício, parecer fica anexado junto à secretaria da central. A pedido da presidente da mesa, os presentes escolheram associada Patrícia Bittencourt Ribas para coordenar a votação da prestação de contas da Diretoria, a qual, após esclarecidas as dúvidas, foi aprovado pela unanimidade dos presentes (5 votos a favor). Retomando os trabalhos, passou-se ao segundo ponto de pauta, Planejamento Estratégico para o exercício, a luz do relatório da gestão apresentado pela Diretoria, os presentes discutiram os **rumos da**





**Justa Trama para o exercício, definindo** a) os novos produtos e quantidades a serem produzidas pelas afiliadas conforme suas potencialidades e capacidade, compreendendo peças artesanais, biojóias, customização, peças em malha e tecidos, bonés, brinquedos e roupas infantis; b) estampas a serem usadas em pinturas e bordados nas próximas criações e busca por encaminhamento definitivo sobre tingimento das peças com tinta natural com uso de fixador, qual risco e possibilidades; c) conversa com a Coopertextil, cooperativa localizada no estado de Minas Gerais, que produz fios, tecidos e malhas, para distribuição da produção deste ano que será feita via email com planilha de distribuição da titularidade de fios, estão participando da Cadeia do PET também e animados com as perspectivas de futuro; d) Conversar com ADEC – Associação de Desenvolvimento Cultural de Tauá para plantio de quantidades de algodão que poderá chegar a 7 toneladas. Na APOMS o algodão colhido em torno de 600 Kg com média de 30% verde e 70% rubi. Estão com galpão pronto e agora vão descarregar o algodão para envio a COOPRTEXTIL. Para plantio do ano de 2013 - previsão de 500 Kg somente de Rubi; e) Intensificar as vendas pela internet e nas feiras que teremos a participação em várias, calendário em anexo e vendas diretas; f) uma tabela de reajuste das peças da Justa Trama que será acrescentada a cada ano, percentagem de 7%; g) As peças de tecido da marca serão feitas somente para reposição, visto que nosso tecido não é o mais adequado e sim usaremos para bolsas e possivelmente para roupa de cama se passar nos testes que serão realizados; h) Os projetos que a central tem em aberto sendo executado são o da Fundação Luterana com fotos dos modelos novos, curso para costureiras ainda sendo encaminhado e pagamento de auxiliar; i) Produção de malha para Justa Trama com o parceiro GKF está em andamento e deverá encaminhar a central até final de março e está fazendo malha com listas bem criativas. Irá testar se possível a produção de moletim que depende de um fio mais grosso que veremos com Coopertextil. Está enfrentando algumas dificuldades que será acompanhada pela direção. j) Projeto da Nexus produção de camisetas e bolsas, foram feito cartões visita e folder, fizemos outdoor colocado no Rio de Janeiro, dois em Porto Alegre; l) Projeto Petrobras foi encaminhado e estamos aguardando o resultado da seleção, tem solicitação para contribuir com impacto para cada elo, menos na Fio Nobre que não necessitava neste momento e ficou um computador; m) Projeto Garraf apoio da Espanha para pagamento da técnica Letícia; n) Projeto com CONOSUD para construção de sede para produção da Cooperativa Açaí, em fase de acabamento e inauguração ainda este ano; o) Projeto Base de Serviço apoio a APOMS e ADEC com técnicos para plantio, encaminhado via Unisol Brasil; p) INOVARTE passaremos um email ao grupo solicitando que até na assembléia próxima da Justa Trama o mesmo traga a definição de sua regularização, para se associarem a central; q) definição do programa de controle financeiro para ser aplicado junto dos afiliados o mais breve possível, superar problemas encontrados; r) Cooperativa Açaí irá cuidar da participação da Justa Trama na Copa em 2014, passando informações, e APOMS vai buscar inscrever a Central na FENAFRA novamente, outras feiras são no Rio Grande do Sul e serão acompanhadas pela Univens. Teremos também a feira de Comércio Justo No Rio de Janeiro e Idalina fará o acompanhamento, colocando a Letícia também neste processo; s) realizada a distribuição de produtos novos a cada elo e o compromisso de agilizar as vendas e cuidados com a qualidade dos produtos, realizando prestações de contas, além de acertos de produção e pagamentos dos elos com a Central. **Novos pontos de comercialização e prospecção:** Loja da Justa Trama no Shopping em Mato Grosso do Sul, sendo analisado por Vitor Carlos Nevese a APOMS; Feiras previstas para 2013: FST, FEICOOP, Feira Latino Americana, Bionat, Salão de Extensão UFRGS, Feira de





Natal, Agro Brasília, Feira do Empreendedor, Feira Estadual, Seminário Nacional do Comércio Justo, Feiras Estaduais teremos várias, Congresso Nacional Agroecologia PUCRS. Novos produtos, acelerar a produção para casa como lençol e redes. Criação de uma camiseta para ser usada pelos associados quando da participação de eventos, como um uniforme da marca. **Calendário do ano:** as próximas reuniões da coordenação da Justa Trama que ocorrerão em Junho 7 e 8 Cooperativa Açaí com inauguração do espaço novo. Ida a Itamarati Nelsa Nespolo é responsável para conversa com a direção APOMS e resolução de qual empreendimento fica afiliado na central, data 11 de abril. Outubro – APOMS – Mato Grosso do Sul. **3) Destinação da sobra apurada ou a forma de cobertura das perdas e prejuízos;** tendo sido discutida e aprovada pela unanimidade dos presentes (5 votos a favor) as contas e balanço da central, sendo a informação de que não ocorreram perdas, então definimos conforme estatuto forma de rateio das sobras. Valor igual a cada elo afiliado sendo seis (6) no total de R\$ 1.255,58 pagos em cheques ou depósito na conta conforme preferência da afiliada, feita a discussão de como chegamos a esta sobre e que deve ser debatido em cada afiliada o destino da mesma que marque o grupo e a importância de central nos elos. **4) Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão do Quadro Social da Cooperativa Central;** Não houve admissão ou demissão nesta assembléia temos o caso de entrada da INOVARTE a ser estudado até junho e o caso da Fio Nobre a ser avaliado em junho próxima assembléia ordinária. **5) Eleição do Conselho Fiscal;** Foi coordenada pela presidente a avaliação da troca exigida pelo estatuto e lei de 1\3 dos conselheiros fiscais ficou assim definido: Alteração do Conselho Fiscal: **Membros Efetivos:** Jose Ribeiro, brasileiro, técnico em informática, nascido em 09\03\1963, separado, RG – M 5.942.354, SSP-MG e CPF 474.452.206- 82, residente e domiciliado a Rua Madressilva, 184, bairro Jardim Castelo Branco, Pará de Minas, Minas Gerais, pertencente a Cooperativa Coopertêxtil (Presidente do Conselho fiscal), José Antonio de Faria, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, gerente industrial, residente e domiciliado a Rua, Sete de Setembro nº 79, bairro Centro, Pará de Minas, Minas Gerais, portador da RGM-3861085 SSP\MG e CPF 614.645.897-04, nascido em Pará de Minas, Minas Gerais, pertencente a cooperativa Coopertextil, Maria de Lourdes Alves Ferreira, brasileira, casada, auxiliar administrativa, 54 anos, RG M-2.183.598 SSP-MG, CPF 389.425.426-20, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 299 ap. 03, bairro São José, Pará de Minas/MG pertencente a Coopertextil **Membros Suplentes:** Vitor Carlos Neves, brasileiro, técnico agrícola, casada com comunhão parcial de bens, portador do RG 001062989 SSP/MS CPF 861.237.691-20 residente e domiciliada no assentamento Itamarati, lote 264, s/nº, Ponta Porã em Mato Grosso do Sul, pertencente a associação APOMS, Gislaine Silveira Martinez, brasileira, costureira, divorciada, portadora do RG 5031885758 SSP/RS e CPF 61954233000 nascida em Minas do Butiá/RS pertencente a cooperativa UNIVENS, Maria Arlete Silva, brasileira, artesã, viúva, portadora do CPF 142.965.432-53, RG 125259 SSP/RO, residente e domiciliada Rua João Paulo I, nº 1400 Condômino Riveira, quadra 2, casa 24, Cep 76810154, nascida em Guajaramirim/RO pertencente a Cooperativa Açaí. Os membros novos no conselho fiscal são qualificados abaixo. Os Conselheiros eleitos declaram não estarem impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade. **6) Assuntos Gerais:** Foi indicado a ADEC para pensar num técnico entre os dois que tem na entidade para trabalharem por um mês pelo menos até sair o projeto da Base de Serviço. Foi solicitado que a Fio Nobre faça sua assembléia, as devidas discussões e que com calma e tranquilidade possamos fazer o



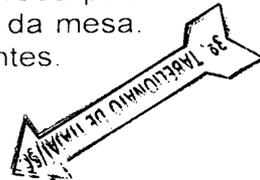


processo de mudança e encaminhamentos junto a Justa Trama a serem retomados na reunião de junho. Definição de não mais consignado. **Consignado e Vendas**; Regra: Faz pedido primeiro e tem três meses para pagar ou devolver. Do segundo em diante negocia prazo, com boleto e não tem mais devolução. OBS: Quando for elo da Justa Trama, regra de pedido e controle, mas no segundo pedido não paga fica consignado. Feira todos deverão contribuir conforme definirmos em nossas reuniões e consultas, porém a central irá ter alguém permanente para maior controle e faremos um tutorial de feira para uso de todos. Construir um **seminário Justa Trama** com representante de 5 pessoas de cada empreendimento, convidar SENAES, entidades, pessoas de outras cadeias, como a do mel, pet, etc. Com objetivo de fomentar a discussão das cadeias produtivas tendo a Justa Trama como inspiração, diversificação de produção. Pode ser em Porto Alegre. Idéia de ser em janeiro antes do FST. Algodão colorido tem 20% a mais no valor já estabelecido, mesmo assim acompanharemos a produção e produtividade do Rubi e Verde para novas avaliações. Informe **AÇAÍ**: Estão com o apoio do SENAI e vendo produtos de peças, bem acabadas, discutindo participação na copa do mundo e vendo de filiar comunidades de Ribeirinhos na Açaí para trabalhar as sementes. Revendo a proposta do barco com projeto via DRS para atender os Ribeirinhos, mais um barracão para sementes no terreno que já possuem a sede de produção. Pra o barco estão vendo convênio com a EMATER, para economizar gastos. **Sede Produção**: construída em fase de acabamento, a luz está sendo vista com consórcio de energia fazer para Açaí, tem possibilidade de conseguir. Eles vão colocar 2 kit de máquinas beneficiamento na sede, que vieram do projeto Fundação Banco Brasil. Água estão vendo poço artesiano, tem uma parte que vem de fonte. Fazer a inauguração com a presença dos elos pensada para junho. **Sede Loja**: Esta encaminhada e trabalhando comercialização, ganharam espaço no barracão da estrada de ferro (Madeira Mamoré), com espaços de feira, de terça a domingo, estão se organizando. Presídio feminino: estão com 20 mulheres de manhã e 20 à tarde – trabalham as bonecas e estão em formação com SENAI. Presídio masculino – Urso Branco (homens 15 manhã e 15 tarde). Irá trabalhar beneficiamento da semente, papel reciclado. 1 KIT das máquinas beneficiamento esta colocado no presídio. Nada mais havendo a tratar, a presidente da mesa encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos e solicitando que fosse lida a presente ata, lavrada por mim, aprovada pela totalidade dos presentes (9 votos a favor), assinada por mim e a presidente da mesa. Esta ata é cópia fiel da que se encontra no livro de atas nº 1, folha 02 e seguintes.

*Nelsa Inês Fabian Nespolo*  
 Nelsa Inês Fabian Nespolo  
 Presidente da Mesa

*Idalina Maria Boni*

Idalina Maria boni  
 Secretária da Central Justa Trama



Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 [8ypRjTDO] - IDALIANA MARIA BONI.....  
 Em tes. da verdade: 0489069-5  
 Itajaí-SC, 10/05/2013  
*Juliana Cardoso de Andrade Fronza*  
 JULIANA CARDOSO DE ANDRADE FRONZA  
 ESCRIVENTE NOTARIAL  
 Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL: Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emol: 2,25- Selo 1,35 Total 3,60 Selo nº. DBN68466-7ZUE

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.



## ESTATUTO SOCIAL

### TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO, OBJETO E DURAÇÃO DA COOPERATIVA CENTRAL

**ARTIGO 1º** - A Cooperativa Central Justa Trama, identificada pelo nome fantasia JUSTA TRAMA, é uma sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, constituída na forma de central cooperativista, contando com, no mínimo, três cooperativas singulares, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor:

**Parágrafo Primeiro** – Sede e administração à Rua Afonso Paulo Feijó, 501, Porto Alegre, Rio Grande do Sul e foro jurídico na mesma comarca.

**Parágrafo Segundo** – A área de ação, para efeito de admissão de afiliadas, abrange o território nacional.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo de duração da COOPERATIVA CENTRAL é indeterminado, coincidindo o ano social com o ano civil, levantando-se o Balanço Geral a 31 de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 2º** – A COOPERATIVA CENTRAL, com base na colaboração recíproca, é constituída por empreendimentos da Economia Solidária, mediante a observância de seus princípios e valores, tendo por objetivo principal unir suas afiliadas e estabelecendo as medidas e ligações necessárias ao seu bom funcionamento, com a finalidade de melhorar o desempenho em todas as áreas de sua atuação e garantir o desenvolvimento seguro e sustentável dos participantes ao longo dos tempos.

**Parágrafo Primeiro** – A COOPERATIVA CENTRAL deverá atuar em todas as etapas produtivas da cadeia do algodão agro-ecológico e outras fibras naturais ecológicas, desde sua plantação, fiação, tecelagem, confecção de peças de vestuário, calçados e acessórios, coleta e beneficiamento de sementes, ornamentação das peças, desenvolvimento de produtos; atividades formativas e de assessoria para a construção de redes e cadeias produtivas; logística e comercialização de produtos.

**Parágrafo Segundo** – A COOPERATIVA CENTRAL compromete-se a envidar todos os esforços necessários a fim de propiciar as condições adequadas ao bom funcionamento de cadeias produtivas ecológicas.

**Parágrafo Terceiro** – Para a consecução dos seus objetivos, de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação, a COOPERATIVA CENTRAL deverá:

- I. Representar e assumir compromissos que produzam obrigações legais para todo e qualquer assunto relativo à continuidade e perenidade das atividades de suas afiliadas;
- II. Prestar serviços a suas afiliadas com a finalidade de aprimorar as atividades por elas executadas;
- III. Transformar, industrializar e comercializar a produção de suas afiliadas;



- IV. Reduzir e/ou excluir a participação dos intermediários que se interpõem entre a produção de suas afiliadas e a Cooperativa Central e entre esta e os clientes finais, ressalvadas as parcerias vantajosas de distribuição;
- V. Viabilizar recursos financeiros junto às suas afiliadas e/ou instituições financeiras para a aquisição de insumos, matérias-primas, máquinas, equipamentos e manutenção;
- VI. Desenvolver atividades de serviços que sejam comuns às necessidades das afiliadas;
- VII. Participar de outros entes privados, nacionais ou internacionais, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista;
- VIII. Coordenar a gerência nas áreas administrativa, técnica, produtiva e comercial dos serviços de qualquer natureza de seu interesse ou de suas afiliadas;
- IX. Prestar assistência às afiliadas que se encontram em dificuldades de gestão administrativa e econômica;
- X. Fixar políticas de investimentos de curto, médio e longo prazos;
- XI. Determinar linhas de atuação junto aos fornecedores de insumos, matéria-prima e distribuidores;
- XII. Implantar sistema único de comercialização e faturamento de produtos e serviços que atenda o conjunto dos interesses das afiliadas;
- XIII. Editar materiais de comunicação, prestar assistência técnica, formação educacional e qualificação profissional às suas afiliadas e seus respectivos quadros sociais;
- XIV. Promover intercâmbio e outras trocas/transações entre os empreendimentos afiliados à COOPERATIVA CENTRAL e parceiros;
- XV. Realizar convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais com o objetivo de desenvolver pesquisas tecnológicas, científicas, no sentido de consolidar o crescimento da COOPERATIVA CENTRAL e de suas afiliadas.

**Parágrafo Quarto** – Compete à COOPERATIVA CENTRAL coordenar a gestão de ações voltadas à aquisição de bens, equipamentos e matérias-primas para suas afiliadas ou adquiri-los e repassá-los para o usufruto das mesmas, conforme seu objeto, de acordo com o previsto neste estatuto.

**Parágrafo Quinto** – A COOPERATIVA CENTRAL orientará suas ações e realizará suas operações com neutralidade política e sem qualquer discriminação religiosa, racial, social e de gênero.

**Parágrafo Sexto** – Todo o sistema de gestão da qualidade dos produtos Justa Trama das afiliadas ficará a cargo da COOPERATIVA CENTRAL, cabendo-lhe zelar para que o alto padrão seja mantido, devendo baixar as resoluções necessárias as quais deverão ser rigorosamente cumpridas por todos, estando autorizada, ainda, a tomar as providências necessárias para tanto, inclusive a aplicação de punições conforme dispõe o presente Estatuto e, no que couber, o Regimento Interno.

**Parágrafo Sétimo** – A COOPERATIVA CENTRAL, observado o disposto no Art. 69 do presente Estatuto, deverá realizar permanentes investimentos em novos equipamentos, processos produtivos, gestão de pessoal e outras, para que possa enfrentar com eficiência a competição dos mercados nacional e internacional, devendo, para tanto, assegurar sempre o reinvestimento na própria empresa da maior parte das suas sobras anuais, de acordo com o presente Estatuto.

**Parágrafo Oitavo** – Os bens recebidos pela COOPERATIVA CENTRAL ou suas afiliadas, para serem utilizados em quaisquer das fases de elaboração de produtos “Justa Trama”, por força de convênios e projetos realizados com instituições públicas e privadas, serão de propriedade da central, vedada sua alienação e divisão ou distribuição a qualquer título.

**Parágrafo Nono** – No caso do parágrafo anterior, se houver a liquidação da COOPERATIVA CENTRAL, tais bens deverão ser doados para a UNISOL/Brasil ou outra entidade representativa da Economia Solidária.



2



## TÍTULO II DO CAPITAL

**ARTIGO 3º** – O capital da COOPERATIVA CENTRAL é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas pelas afiliadas, não podendo ser inferior a 1.500 (hum mil e quinhentas) quotas partes.

**Parágrafo Primeiro** – O capital social é dividido em quotas partes de valor unitário igual à unidade monetária do País.

**Parágrafo Segundo** – O capital social somente será corrigido se assim deliberar a Assembléia Geral de acordo com a legislação vigente, sendo que, apurada a correção até 31 de dezembro de cada ano, a incorporação da mesma ao capital integralizado de cada afiliada será efetuada após a Assembléia Geral que aprovar o Relatório Anual da Administração, ajustando-se o capital social quando necessário.

**ARTIGO 4º** – A subscrição de capital por afiliada será feita de acordo com as necessidades de investimentos e capital de giro da COOPERATIVA CENTRAL, decorrentes de seu programa anual de operações, observando o volume de negócios das afiliadas com a COOPERATIVA CENTRAL.

**Parágrafo Primeiro** – O capital subscrito mínimo por afiliada é de 500 (quinhentos) quotas-partes, não podendo ser superior a 1/3 (um terço) do capital social da COOPERATIVA CENTRAL.

**Parágrafo Segundo** – O capital subscrito pela afiliada é o limite de responsabilidade da mesma, em face dos compromissos regularmente assumidos pela COOPERATIVA CENTRAL, guardada a proporção de sua participação nas operações com a COOPERATIVA CENTRAL.

**Parágrafo Terceiro** – É vedada a cessão de quotas-partes de capital a terceiros, estranhos à COOPERATIVA CENTRAL.

**ARTIGO 5º** – A integralização do capital subscrito pode ser feita de uma vez, em parcelas, por desconto mensal, pelas sobras apuradas anualmente na forma exigida, por linhas de crédito especiais ou por qualquer outra modalidade que garanta o desenvolvimento das operações pela COOPERATIVA CENTRAL, observada a capacidade de integralização do quadro social.

**Parágrafo Primeiro** – O capital integralizado pela afiliada responde pelas obrigações da mesma junto à COOPERATIVA CENTRAL.

**Parágrafo Segundo** – A integralização deverá ser realizada em moeda corrente, salvo deliberação em contrário, e justificada, da Diretoria.

**ARTIGO 6º** – A queda no volume de transações entre a afiliada e a COOPERATIVA CENTRAL não obriga esta a reduzir o valor do capital subscrito nem a devolver parte do capital integralizado por aquela.

**ARTIGO 7º** – A restituição do capital da cooperativa demissionária, eliminada, excluída ou que por qualquer motivo venha a cessar suas atividades deve ser feita após a aprovação do balanço anual relativo ao exercício em que se efetivou o seu afastamento, nas condições estabelecidas pela Assembléia Geral Ordinária que aprovar o referido balanço.



### TÍTULO III DAS COOPERATIVAS AFILIADAS

**ARTIGO 8º** – Serão admitidas à COOPERATIVA CENTRAL por deliberação da Assembléia Geral, cooperativas que, funcionando legal e regularmente, se obriguem ao estabelecido neste Estatuto e regulamentos da COOPERATIVA CENTRAL.

**Parágrafo Único** – Respeitadas as condições deste artigo, também poderão ser admitidas à COOPERATIVA CENTRAL, excepcionalmente, pessoas jurídicas, como sócios individuais, que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das demais afiliadas ou, ainda, aquelas com fins não econômicos, desde que se comprometam a realizar sua gestão de maneira democrática, bem como a se transformarem em cooperativa no prazo de um ano.

**ARTIGO 9º** – A adesão à COOPERATIVA CENTRAL é voluntária, com número ilimitado de afiliadas, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços, sendo que a cooperativa que pretender se associar deve encaminhar pedido de ingresso à Diretoria anexando ata devidamente registrada de sua Assembléia Geral que aprovou sua filiação e cumprindo as formalidades definidas pela Diretoria para o processo de adesão.

**ARTIGO 10** – A admissão de cooperativa se efetiva mediante aprovação da proposta de filiação pela Assembléia Geral e, cumpridas as formalidades estatutárias e assinatura de seu representante legal no Livro de Matrícula.

**Parágrafo Único** – Deverá constar na Proposta de Filiação a indicação dos produtos a serem desenvolvidos na Justa Trama, bem como a prospecção de mercado para os mesmos.

**ARTIGO 11** – São direitos das afiliadas:

**I.** Participar dos resultados das operações da COOPERATIVA CENTRAL, incluindo os juros sobre o capital integralizado, de conformidade com o disposto neste Estatuto, nos regulamentos e demais decisões da COOPERATIVA CENTRAL;

**II.** Utilizar-se dos benefícios prestados pela COOPERATIVA CENTRAL;

**III.** Participar da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos constantes da ordem do dia;

**IV.** Indicar candidatos para concorrerem às eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal;

**V.** Votar nas eleições dos órgãos de Diretoria e Fiscalização da COOPERATIVA CENTRAL;

**VI.** Solicitar por escrito a inclusão de assuntos ou proposições na ordem do dia da Assembléia Geral, desde que seja de competência do órgão;

**VII.** Recorrer junto à Assembléia Geral quando as decisões da Diretoria da COOPERATIVA CENTRAL forem conflitantes com o princípio da igualdade de tratamento, dispositivos estatutários ou legais;

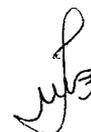
**VIII.** Solicitar por escrito, com direito a resposta no prazo máximo de quinze dias, informação específica sobre os negócios da COOPERATIVA CENTRAL, que será divulgada às demais afiliadas;

**IX.** Examinar na sede social os livros oficiais e documentos da COOPERATIVA CENTRAL;

**X.** Receber repasse das verbas do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, obedecidas as condições estatutárias e regulamentares; e

**XI.** Receber regularmente as informações concernentes aos interesses mercadológicos da COOPERATIVA CENTRAL e os relatórios sobre seus negócios junto a estas realizados.

**Parágrafo Primeiro** – As relações da COOPERATIVA CENTRAL com os trabalhadores sócios das afiliadas serão estabelecidas sempre por intermédio destas.



4



**Parágrafo Segundo** – As informações, arquivos e relatórios da afiliada, processado através do serviço de processamento eletrônico de dados da COOPERATIVA CENTRAL, são confidenciais e de uso exclusivo da interessada.

**Parágrafo Terceiro** – As informações individualizadas da afiliada e da COOPERATIVA CENTRAL só podem ser divulgadas com a autorização expressa das mesmas, salvo as determinadas legalmente.

**ARTIGO 12** – São obrigações das afiliadas:

- I. Subscrever e integralizar o capital social na forma estabelecida neste Estatuto;
- II. Vivenciar os princípios da autogestão e da preservação do meio ambiente;
- III. Combater a exploração de mão-de-obra infantil ou escrava;
- IV. Colocar à disposição da COOPERATIVA CENTRAL seus meios mecânicos de produção e recursos humanos de trabalho objeto das operações da COOPERATIVA CENTRAL, observadas as obrigações assumidas e constantes do programa anual da COOPERATIVA CENTRAL;
- V. Permitir a presença de representantes da COOPERATIVA CENTRAL em suas dependências para realizar visitas e acompanhamento de suas atividades produtivas e comerciais;
- VI. Ajustar sua programação de trabalho e organização do pessoal aos programas estabelecidos pela COOPERATIVA CENTRAL;
- VII. Satisfazer, pontualmente, os compromissos assumidos com a COOPERATIVA CENTRAL, respondendo cada qual das afiliadas pelos seus atos, bem como pelas perdas que gerar à Central, em vista da parcela de sua responsabilidade no processo produtivo e de comercialização;
- VIII. Enviar à COOPERATIVA CENTRAL, regular e pontualmente, informações que constem de regulamentos desta ou que forem por ela solicitadas;
- IX. Aceitar como própria a atuação de seus representantes, escolhidos em Assembléia Geral, junto à COOPERATIVA CENTRAL;
- X. Acatar as decisões das Assembléias Gerais e da Diretoria da COOPERATIVA CENTRAL, bem como seus regulamentos, normas e padrões estabelecidos.

**Parágrafo Único** – A COOPERATIVA CENTRAL e cada qual de suas afiliadas têm preservada sua autonomia administrativa e financeira, observado o disposto neste Estatuto, sendo que quaisquer práticas irregulares que, eventualmente, venham a ser cometidas não afetarão as demais.

**ARTIGO 13** – A afiliada é facultado solicitar demissão da COOPERATIVA CENTRAL, por carta encaminhada à Diretoria, anexando cópia da ata de sua Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto.

**ARTIGO 14** – A afiliada será eliminada da COOPERATIVA CENTRAL, por decisão da Diretoria, quando por ação ou omissão de seu Conselho de Administração:

- I. Causar, por culpa ou dolo, prejuízo à COOPERATIVA CENTRAL ou às afiliadas;
- II. Tornar conhecidas por estranhos informações da COOPERATIVA CENTRAL ou das afiliadas de uso restrito e confidencial;
- III. Praticar atos que possam trazer prejuízos à imagem da COOPERATIVA CENTRAL ou das afiliadas;
- IV. Adulterar produto ou serviço remetido à COOPERATIVA CENTRAL, fraudar documento ou prestar falsas informações;
- V. Não cumprir o estabelecido nas normas técnicas, em lei, no Estatuto Social ou decisões tomadas pelos órgãos de administração da COOPERATIVA CENTRAL;
- VI. Deixar de remeter produtos e/ou realizar serviços à COOPERATIVA CENTRAL objeto de compromissos assumidos, salvo autorização prévia e expressa da Diretoria; e
- VII. Praticar qualquer ato que conflite com os princípios cooperativistas.

**Parágrafo Primeiro** – A eliminação só se efetivará 30 (trinta) dias após a expedição da comunicação à afiliada, período em que a mesma poderá recorrer, por escrito, à primeira Assembléia Geral subsequente.

5



**Parágrafo Segundo** – O prazo para interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior é de sete dias a contar do recebimento da comunicação de eliminação da afiliada.

**Parágrafo Terceiro** – Em havendo recurso, o Diretor Presidente tem o prazo de 20 (vinte) dias para a convocação da Assembleia Geral e, até deliberação da mesma, a afiliada eliminada continua com todos os direitos e obrigações sociais, desde que respeitados os prazos previstos neste artigo.

**ARTIGO 15** – A exclusão de afiliada dar-se-á, automaticamente, nos seguintes casos:

I. Sua dissolução; ou

II. Deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPERATIVA CENTRAL.

**ARTIGO 16** – A partir do recebimento do pedido de demissão, da reunião que deliberou sobre a eliminação ou exclusão ou da ata da Assembleia Geral no caso de recurso não provido, cessam todos os direitos e deveres da cooperativa desligada, assegurado o direito a recebimento de eventuais créditos, após a confrontação com os débitos com a COOPERATIVA CENTRAL, conforme previsto neste Estatuto, regulamentos e legislação em vigor.

Parágrafo Único – A responsabilidade da cooperativa demissionária, eliminada ou excluída para com terceiros, perdura até a completa conclusão e cumprimento dos compromissos assumidos pela COOPERATIVA CENTRAL, independentemente da aprovação das contas do exercício em que se deu o seu desligamento.

#### TÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DA COOPERATIVA CENTRAL

**ARTIGO 17** – Todos os bens adquiridos pela COOPERATIVA CENTRAL devem ser contabilizados em seu nome.

**ARTIGO 18** – O funcionamento operacional da COOPERATIVA CENTRAL, no que tange ao seu objeto social, se faz pela representação das afiliadas junto aos clientes, fornecedores, instituições financeiras, órgãos públicos e privados.

**ARTIGO 19** – O fornecimento de serviços e produtos pelas afiliadas à COOPERATIVA CENTRAL, será em conformidade com os compromissos comerciais e/ou investimentos assumidos e feito com base em obrigações mútuas contratadas, as quais constarão de programa anual de operações.

**Parágrafo Único** – A COOPERATIVA CENTRAL poderá assumir custos operacionais de suas afiliadas, motivados por seus atos administrativos e métodos de produção.

**ARTIGO 20** – Os preços de serviços, insumos e matérias-primas fornecidas pela COOPERATIVA CENTRAL às afiliadas serão objeto de acordos a serem fixados em reunião conjunta entre a Diretoria e cada qual das afiliadas interessadas.



6



**ARTIGO 21** – Os preços dos serviços e produtos acabados fornecidos pelas afiliadas à COOPERATIVA CENTRAL serão fixados mediante planilha de custos realizada pelas partes diretamente envolvidas.

## TÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

### Capítulo I - Dos Preceitos Gerais

**ARTIGO 22** – A Assembléia Geral é o órgão máximo da COOPERATIVA CENTRAL, com poderes para definir metas, diretrizes, tomar decisões visando o desenvolvimento e à defesa dos interesses da COOPERATIVA CENTRAL e julgar recursos contra atos de outros órgãos da COOPERATIVA CENTRAL, dentro dos limites legais e estatutários, cujas deliberações vinculam todas as afiliadas, ainda que ausentes ou discordantes.

**ARTIGO 23** – A Assembléia da COOPERATIVA CENTRAL será composta por até 3 (três) delegados representantes de cada uma das afiliadas, escolhidos nas respectivas Assembléias Gerais, devendo indicar qual deles a representará legalmente, tendo somente este o direito a voto.

**ARTIGO 24** – Os integrantes da Diretoria poderão participar das assembléias gerais com direito a voz e sem direito a voto.

**ARTIGO 25** – A Assembléia Geral deve ser convocada com antecedência mínima de dez dias, mediante a remessa obrigatória de circular às afiliadas, além de edital a ser publicado com dez dias de antecedência.

**ARTIGO 26** – O edital de convocação de Assembléia Geral, além da denominação da Cooperativa Central Justa Trama, seguida da expressão “Convocação de Assembléia Geral”, com a especificação se ordinária ou extraordinária, deve conter:

I. A seqüência da convocação;

II. O dia e hora da reunião;

III. Local de realização da reunião;

IV. O número de afiliadas existentes na data da expedição do edital, para efeito de cálculo do “quorum” de instalação;

V. Ordem do dia dos trabalhos;

VI. Data do edital; e

VII. Identificação e assinatura do responsável pela convocação.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de inclusão de assuntos na ordem do dia de Assembléia Geral por afiliada será apreciado pela Diretoria.

**Parágrafo Segundo** – A inclusão do assunto aprovado deve ser feita na ordem do dia da primeira Assembléia que venha a ser convocada, salvo impedimento estatutário.

**ARTIGO 27** – A Assembléia Geral pode ser realizada, em primeira ou segunda convocações, com intervalo de uma hora, no mesmo dia, devendo tais circunstâncias constarem no respectivo edital de convocação.



7



**ARTIGO 28** – A convocação é feita pelo Diretor Presidente da COOPERATIVA CENTRAL por iniciativa própria, mediante deliberação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de pelo menos duas afiliadas no gozo de seus direitos.

**Parágrafo Único** – Se o Diretor Presidente não convocar a Assembléia Geral decorridos 15 (quinze) dias da deliberação ou entrega da solicitação, a convocação deve ser feita pela Diretoria, Conselho Fiscal ou pelas afiliadas signatárias da solicitação, conforme o caso.

**ARTIGO 29** – Os documentos relativos aos assuntos a serem deliberados pela Assembléia Geral devem estar à disposição das afiliadas pelo menos cinco dias antes da data marcada para a realização da mesma.

**ARTIGO 30** – O “quorum” de instalação da Assembléia Geral, verificado em cada convocação pelas assinaturas dos representantes legais das afiliadas no próprio é seguinte:

- I. 2/3 (dois terços) do número de afiliadas em primeira convocação e
- II. Mais da metade do número de afiliadas em segunda convocação.

**ARTIGO 31** – Os trabalhos na Assembléia Geral são dirigidos pelo Diretor Presidente da COOPERATIVA CENTRAL.

**Parágrafo Primeiro** – Na Assembléia Geral não convocada pelo Diretor Presidente da COOPERATIVA CENTRAL, a presidência deve ser atribuída a um dos representantes legais das afiliadas, escolhido pelo plenário.

**Parágrafo Segundo** – Na ausência do Diretor Secretário, o Diretor Presidente da Assembléia Geral deve designar um dos representantes legais das afiliadas para atuar como secretário da mesa diretora dos trabalhos.

**ARTIGO 32** – Cada afiliada tem direito a um voto na Assembléia Geral e as deliberações são tomadas pela maioria de votos das afiliadas presentes, salvo nos casos em que, por este Estatuto ou por lei, é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**ARTIGO 33** – Da Assembléia Geral deve ser lavrada ata, assinada pela mesa diretora dos trabalhos, por todos os representantes legais presentes e seus respectivos assistentes.

**ARTIGO 34** – A Assembléia Geral Ordinária deve se realizar anualmente até o último dia útil do mês de março para deliberar os seguintes assuntos.

I. Prestação de contas da administração, consubstanciada pelo Relatório Anual da Administração, compreendendo:

- a) Relatório das atividades desenvolvidas no exercício;
- b) Balanço Patrimonial
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Demonstração de Sobras e Perdas Acumuladas
- e) Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido;
- f) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- g) Parecer do Conselho Fiscal; e
- h) Parecer dos Auditores Independentes.

II. Planejamento Estratégico para os exercícios em andamento e subsequentes;



8



III. Destinação da *sobra* apurada ou a forma de cobertura das perdas e prejuízos;

IV. Eleição do Conselho Fiscal e, quando for o caso, da Diretoria;

V. Fixar o valor de gratificação dos membros da Diretoria; e

VI. Quaisquer outros assuntos de interesse social, desde que especificados no Edital de Convocação, exceto os definidos como competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária.

**Parágrafo Único** – Além da Assembléia Geral Ordinária, a COOPERATIVA CENTRAL reunir-se-á em Assembléia Geral Extraordinária, sempre que necessário, e esta poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOPERATIVA CENTRAL, desde que mencionado no edital.

**ARTIGO 35** – As matérias indicadas abaixo são de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária e dependem, para a sua aprovação, da concordância de dois terços das afiliadas, a saber:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Fusão, incorporação e desmembramento;
- c) Mudança de objeto da COOPERATIVA CENTRAL;
- d) Dissolução voluntária da COOPERATIVA CENTRAL e nomeação de liquidantes;
- e) Contas de liquidantes.

**Parágrafo Único** – Os assuntos citados abaixo são de competência da Assembléia Geral Extraordinária e dependem da aprovação da maioria das afiliadas, a saber:

- a) Deliberar sobre o seu regimento interno, segundo proposta apresentada pela Presidência;
- b) Decidir, por maioria absoluta, acerca de defesa interposta por afiliada, bem como dirimir outras pendências, cuja competência seja da Assembléia Geral;
- c) Deliberar sobre investimentos conjuntos da COOPERATIVA CENTRAL com afiliada ou do grupo de afiliadas;
- d) Definir as formalidades do processo de nova filiação de cooperativas.

## Capítulo II - Da Votação

**ARTIGO 36** – O processo de votação, em regra, será aberto, podendo a Assembléia decidir, extraordinariamente, por votação secreta.

**Parágrafo Único** – As afiliadas devem ser chamadas para votação aberta ou secreta quantas vezes forem necessárias;

## Capítulo III - Da Eleição da Diretoria

**ARTIGO 37** – A eleição para a Diretoria ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária, quando do encerramento dos mandatos dos Diretores, observado o disposto no Art. 47 do presente Estatuto.

**ARTIGO 38** – O processo de eleição da Diretoria será presidido pelo Diretor Presidente da COOPERATIVA CENTRAL, devendo agir com máxima isenção, cumprindo-lhe zelar para que tudo transcorra conforme dispõe a lei e o presente Estatuto e garantindo igualdade de oportunidades aos candidatos.

**ARTIGO 39** – A eleição para os cargos eletivos da COOPERATIVA CENTRAL será realizada por votação nominal dos candidatos registrados até 24 horas antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, quando do encerramento do mandato da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – O Diretor Presidente da COOPERATIVA CENTRAL deverá empenhar-se ao máximo para a apresentação de candidatos de consenso, cumprindo-lhe realizar consultas e reunir com os interessados, especialmente com os representantes das afiliadas. ??



9



**Parágrafo Segundo** – Os candidatos deverão se inscrever, na sede da COOPERATIVA CENTRAL, no prazo máximo de 24 horas antes da data da eleição, no horário de expediente, em petição acompanhada da ata da Assembléia Geral da afiliada que os escolheu, assim como de declaração de não estar ele incluído nos casos de inelegibilidade, enumerados no Art. 45 deste Estatuto.

**Parágrafo Terceiro** – O registro de candidatos deverá conter, necessariamente, os nomes completos dos mesmos, com os respectivos cargos que almejam ocupar, bem como sua devida anuência.

**Parágrafo Quarto** – Cabe ao Presidente do Processo Eleitoral receber e registrar os nomes dos candidatos interessados, desde que atendidos os requisitos mencionados neste Estatuto.

**Parágrafo Quinto** – No exercício de suas funções, compete especificamente ao presidente do Processo Eleitoral:

- a) Cientificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos Diretores e dos Conselheiros e do número de vagas existentes;
- b) Registrar os candidatos, pela ordem de inscrição;
- c) Apreciar e decidir as impugnações, prévias ou posteriormente formuladas por afiliadas no gozo de seus direitos sociais, bem assim as denúncias de irregularidades nas eleições;
- d) Providenciar para que os candidatos sejam divulgados entre as afiliadas;
- e) Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto e da legislação aplicável.

**Parágrafo Sexto** – Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Presidente proceder à seleção entre os interessados que atendam as condições exigidas, desde que concordem com as normas de formalidades previstas neste Estatuto.

**ARTIGO 40** – Os sócios das afiliadas que pretenderem se candidatar a cargos da Diretoria deverão ser aprovados previamente em Assembléia Geral das respectivas afiliadas.

**ARTIGO 43** – O presidente da Assembléia Geral dirigirá os trabalhos das eleições, observado o seguinte:

- a) Nomeará atendentes e escrutinadores;
- b) Fará a leitura dos nomes dos candidatos;
- c) Submeterá à votação às afiliadas, por voto secreto;
- d) Proclamará os eleitos.

**Parágrafo Primeiro** – Serão proclamados vencedores os candidatos que obtiverem o maior número de votos na assembléia. No caso de ocorrer empate na votação, será observado, como critério de desempate, o tempo como cooperado na correspondente afiliada.

**Parágrafo Segundo** – As ocorrências das eleições e os nomes dos eleitos constarão na ata da Assembléia Geral.

**Parágrafo Terceiro** – Os eleitos extemporaneamente para suprir as vagas da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

**Parágrafo Quarto** – Os eleitos para a Diretoria tomarão posse na mesma assembléia de sua eleição.

**ARTIGO 42** – Não se efetivando as eleições nas épocas devidas, por motivo de força maior devidamente justificado, os prazos dos mandatos dos Diretores e Conselheiros em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário para que se efetive a sucessão.

**ARTIGO 43** – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.



10



## TÍTULO VI DA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 44** – As disposições do Título V deste Estatuto aplicam-se, no que couber, à Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

## TÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

### Capítulo I - Da Diretoria

**ARTIGO 45** – A COOPERATIVA CENTRAL será administrada por uma Diretoria composta de oito membros, respeitado os limites de um a três sócios representantes de cada afiliada, sendo a) Diretor(a) Presidente, b) Diretor(a) Financeiro(a), c) Diretor(a) Secretário(a), Diretor(a) de Relações Públicas, Diretor(a) de Formação, Diretor(a) de Produção, Diretor(a) Comercial, e Diretor(a) Geral, todos eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatório, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes.

**Parágrafo Primeiro** – Os diretores deverão assumir todas as atribuições necessárias ao bom desenvolvimento dos negócios da COOPERATIVA CENTRAL e acompanhar e deliberar sobre tudo que interesse à empresa, ressalvadas as particularidades de cada qual das afiliadas.

**Parágrafo Segundo** – Os membros da Diretoria não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como de afinidade e marital.

**ARTIGO 46** – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, ao menos, uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou maioria de seus membros, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, ressalvada a possibilidade de realização de reuniões não presenciais.
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate, ou a quem o substituir;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros da Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – Os Diretores da COOPERATIVA CENTRAL comprometem-se a manter o sigilo de informações, devendo prestá-las a quem de direito, quando necessário, na forma da lei e deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer membro da Diretoria poderá funcionar como preposto nos processos judiciais ou questões extrajudiciais, junto aos órgãos públicos ou entes privados, mediante indicação, por escrito, do Presidente ou, na sua ausência, pelo substituto, na forma deste Estatuto.

**Parágrafo Terceiro** – O gerenciamento dos custos da COOPERATIVA CENTRAL, em conjunto com suas afiliadas, deverá ser organizado e controlado pela Diretoria.

**ARTIGO 47** – O membro da Diretoria será destituído do cargo por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, quando:



11



- a) Perder qualquer das condições exigidas por este Estatuto ou por lei para candidatar-se à eleição e/ou empossar-se no cargo;
- b) Praticar ato desabonador ou prejudicial aos interesses da COOPERATIVA CENTRAL, assim considerado a juízo da Diretoria;
- c) Mostrar-se relapso ou inabilitado para o exercício do cargo, assim considerado a juízo da Diretoria.

**ARTIGO 48** – O cargo de Diretor é considerado vago, com registro em ata de reunião da Diretoria convocada para esse fim, se ocorrer qualquer dos seguintes fatos:

O membro eleito não tomar posse, sem motivo justificado, dentro de 15 (quinze) dias a contar do início da gestão;

Renúncia, morte ou impedimento legal;

Ausência por mais de sete dias consecutivos, ressalvados os casos de licença enfermidade, trabalho externo a serviço da COOPERATIVA CENTRAL, descanso anual ou outro motivo justificado. circunstâncias que devem ser registradas em ata de reunião.

Destituição, em cumprimento de decisão da Assembléia Geral, nos termos da lei e deste Estatuto.

**ARTIGO 49** – Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Financeiro.

**Parágrafo Único** – Nos impedimentos dos demais diretores, por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, caberá à assembléia geral da COOPERATIVA CENTRAL decidir a melhor forma de substituição que atenda seus interesses.

**ARTIGO 50** – Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, será declarada a vacância do cargo, com sua substituição, por eleição, na forma do presente Estatuto.

**ARTIGO 51** – Se ficarem vagos por prazo superior a 30 (trinta) dias mais da metade dos cargos da Diretoria, deverá o Presidente ou membro restante, se a presidência estiver vaga, convocar Assembléia Geral para o devido preenchimento.

**Parágrafo Primeiro** – Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos seus antecessores.

**Parágrafo Segundo** – Perderá o cargo automaticamente o membro da Diretoria que, durante o ano, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas.

**ARTIGO 52** – Para o desempenho de suas funções, entre outras, cabem à Diretoria as seguintes atribuições:

- a) Elaborar seu regulamento interno;
- b) Deliberar sobre Planejamento Estratégico até o final do primeiro semestre do ano inaugural do seu mandato, e reavaliá-lo anualmente, bem como os programas anuais de operações da COOPERATIVA CENTRAL a ele subordinados;
- c) Deliberar sobre modalidades de associação ou parceria com terceiros que impliquem ou não em participação de afiliadas em negócios ou que criem direitos e obrigações para o quadro social.
- d) Fixar datas para pagamentos e adiantamentos às afiliadas, bem como deliberar sobre fixação de preços, taxas e outros valores a serem creditados ou debitados pela COOPERATIVA CENTRAL às afiliadas, pelo fornecimento de matéria-prima e pelos serviços prestados; ???
- e) Deliberar sobre a subscrição e a forma de integralização do capital social, condicionada à homologação da Assembléia Geral;



- f) Deliberar sobre o Relatório Anual da Administração a ser apresentado à Assembléia Geral;
- g) Definir prioridades de investimentos e origens de recursos para financiamento das operações e desenvolvimento da COOPERATIVA CENTRAL;
- h) Deliberar, quando for o caso, sobre o percentual de juros a ser aplicado sobre o capital integralizado, respeitados os limites estabelecidos neste Estatuto ou em lei;
- i) Aprovar anualmente a contratação de auditores independentes;
- j) Informar, periodicamente, à Assembléia Geral, mediante relatório sintético, sobre o desempenho da COOPERATIVA CENTRAL;
- k) Deliberar sobre eventual penhora de bens móveis e imóveis da COOPERATIVA CENTRAL;
- l) Escolher as instituições financeiras com as quais a COOPERATIVA CENTRAL manterá transações e definir a distribuição relativa de recursos entre elas;
- m) Deliberar sobre projetos de novas construções, reformas e alterações nas disposições das instalações industriais, administrativas ou equipamentos da COOPERATIVA CENTRAL, obedecendo-se, preferencialmente, os investimentos previstos no programa anual de operações.
- n) Deliberar sobre empréstimo e/ou compra de bens móveis e equipamentos, observado o disposto no presente Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** – Cumpre à Diretoria acompanhar, de forma direta e permanente, as atividades e o desenvolvimento das atribuições conferidas aos gestores, podendo emitir-lhes orientações, objetivando a obtenção de resultados e cabendo, ainda, deliberar sobre a sua destituição do cargo, a qualquer momento, desde que aprovada pela maioria simples dos diretores.

**Parágrafo Segundo** – A Diretoria poderá estabelecer atribuições específicas para seus diretores e criar Comissões Especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

**Parágrafo Terceiro** – Com referência à Letra “h” do caput do presente Artigo, na falta de deliberação a respeito do percentual de juros, presume-se igual a zero.

**ARTIGO 53** – Ao Diretor Presidente cabem, entre outras, as seguintes competências:

- a) Supervisionar as atividades da COOPERATIVA CENTRAL, através de contatos assíduos com os demais diretores, gestores e afiliadas;
- b) Representar a COOPERATIVA CENTRAL em juízo e/ou fora dele, podendo nomear preposto membro da Diretoria;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- d) Responder perante a Assembléia Geral pela administração da COOPERATIVA CENTRAL;
- e) Fazer cumprir o estabelecido neste Estatuto, compromissos assumidos com instituições públicas e privadas, Planejamento Estratégico, programas, planejamentos e regulamentos da COOPERATIVA CENTRAL, e as decisões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- f) Constituir procuradores com poderes “ad judicia et extra” e de representação em juízo ou perante poderes públicos, autarquias e órgãos estatais;
- g) Programar, dirigir e controlar as atividades relativas ao controle de gestão, podendo convocar, a qualquer tempo, para assessorá-lo, qualquer cooperado das afiliadas;
- h) Coordenar os negócios da COOPERATIVA CENTRAL, supervisionando a realização dos planos e programas aprovados;
- i) Assinar cheques em conjunto com o Diretor Financeiro ou, na sua ausência, com o Diretor Secretário;
- j) Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações em conjunto com os Diretores Financeiro ou, na sua ausência, com o Diretor Secretário;
- k) Acompanhar as questões jurídicas de interesse da COOPERATIVA CENTRAL e das afiliadas;
- l) Elaborar para deliberação da Diretoria o Relatório Anual de Administração da COOPERATIVA CENTRAL e o Planejamento Estratégico;
- m) Coordenar as relações internacionais da COOPERATIVA CENTRAL





**Parágrafo Único** – Nas hipóteses da alínea "j" do presente Artigo, a ausência de um dos diretores será suprida por outro, respeitada a ordem do Art. 47.

**ARTIGO 54** – Ao Diretor Secretário cabem, entre outras, as seguintes competências:

- a) Substituir o Diretor Financeiro nos seus impedimentos até 90(nove) dias;
- b) Auxiliar o Diretor Financeiro, interessando-se permanentemente por suas atividades;
- c) Cuidar e manter organizada toda a documentação e correspondências da COOPERATIVA CENTRAL;
- d) Redigir as atas das reuniões e das Assembléias Gerais;
- e) Colaborar com as afiliadas, no sentido de manterem sua documentação organizada;
- f) Redigir relatórios, ressalvadas as atribuições dos demais diretores;
- g) Secretariar as reuniões em geral e as Assembléias Gerais;
- h) Manter contatos periódicos com o Diretor Financeiro e Conselho Fiscal, disponibilizando a estes todas as informações contábeis necessárias à sua correta fiscalização;
- i) assinar cheques conjuntamente com o Presidente e Diretor Financeiro, na forma do presente Estatuto;
- j) Programar, dirigir e controlar as atividades de comunicação social da COOPERATIVA CENTRAL de desenvolvimento e assistência às afiliadas.

**ARTIGO 55** – Ao Diretor Financeiro cabem, entre outras, as seguintes competências:

- a) Auxiliar o Diretor Secretário, interessando-se permanentemente sobre suas atividades;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da COOPERATIVA CENTRAL;
- c) Assinar cheques conjuntamente com o Presidente e Diretor Secretário e documentos constitutivos de obrigações, juntamente com o Presidente;
- d) Manter as finanças da COOPERATIVA CENTRAL devidamente organizadas;
- e) Zelar pelos pagamentos pontuais da COOPERATIVA CENTRAL, especialmente indicando as prioridades;
- f) Emitir o Planejamento Financeiro Anual para a Diretoria e Assembléia Geral;
- g) Responder, por escrito, às consultas das afiliadas sobre o quadro financeiro da COOPERATIVA CENTRAL;
- h) Colaborar com as afiliadas, no sentido de manterem suas finanças organizadas;
- i) Manter contatos periódicos com o Diretor Secretário e Conselho Fiscal, disponibilizando a este todas as informações financeiras necessárias à sua correta fiscalização;
- h) Cuidar e promover a organização contábil e fiscal da COOPERATIVA CENTRAL;
- j) Coordenar os trabalhos de auditoria;
- k) Fornecer ao Presidente informações sobre o desempenho da COOPERATIVA CENTRAL e, quando for o caso, de suas afiliadas;
- l) Manter contatos contínuos com as afiliadas auscultando suas preocupações, reclamações e propostas e fornecendo-lhes as informações devidas.

**ARTIGO 56** – A(o) Diretor(a) de Formação, cabe, dentro outras, as seguintes atribuições:

- a) Motivar o debate e a formação bem como propor planos de capacitação para as afiliadas, sempre levando em consideração suas realidades e necessidades;
- b) Encarregar-se de atividades formativas durante as assembléias da Justa Trama;
- c) Elaborar projetos de formação e buscar oportunidades de capacitação e formação que venham a contribuir com a qualificação da Central e seus afiliados e parceiros.

**ARTIGO 57-** A(o) Diretor de Relações Públicas cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Propor diferentes formas de divulgação da Justa Trama seja por meio de publicações, apresentação da experiência, materiais de divulgação, dentre outros;
- b) Buscar oportunidade para participação da Justa Trama em evento diversos.



**ARTIGO 58** – A(o) Diretor de Produção cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela qualidade de todo o processo produtivo da cadeia Justa Trama;
- b) Identificar e buscar alternativas de solução para os problemas que por ventura ocorrem no processo produtivo.

**ARTIGO 59** – A(o) Diretor de Comercial cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Projetar estratégias de comercialização;
- b) Realizar estudos e informar sobre tendências de mercado.

## **TÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 60** – A Administração da COOPERATIVA CENTRAL será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e de três suplentes, todos sócios das afiliadas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

**Parágrafo Único** – Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 45 desde Estatuto, os parentes dos membros da Diretoria até o segundo grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

**ARTIGO 61** – Não é permitido exercer cumulativamente cargos na Diretoria e do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 62** – O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de três dos seus membros.

**Parágrafo Primeiro** – Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões, de dirigir os trabalhos e de redigir o relatório mensal dos seus trabalhos.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral.

**Parágrafo Terceiro** -- Na ausência do Coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

**Parágrafo Quarto** – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas digitadas, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos presentes.

**ARTIGO 63** – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria determinará a convocação de Assembléia Geral para o devido preenchimento.

**ARTIGO 64** – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre operações, atividades e serviços da COOPERATIVA CENTRAL, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;



15



- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da COOPERATIVA CENTRAL;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões da Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da COOPERATIVA CENTRAL;
- e) Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição.
- f) Averiguar se existem reclamações das afiliadas quanto aos serviços prestados;
- g) Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) Constatar se há exigências ou deveres a cumprir junto à Administração Pública;
- i) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos ou outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais estão sendo feitos com observância de regras próprias;
- j) Estudar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes à Assembléia Geral;
- k) Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- l) Preocupar-se permanentemente com as questões ambientais;

**Parágrafo Único** – Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos da COOPERATIVA CENTRAL.

## TÍTULO IX DOS LIVROS

**ARTIGO 65** – A COOPERATIVA CENTRAL deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de abertura e encerramento, subscritos pelo Presidente:
  - matrícula;
  - presença das afiliadas às Assembléias Gerais;
  - atas da Diretoria;
  - atas do Conselho Fiscal.
- b) Autenticados pela autoridade competente:
  - livros fiscais;
  - livros contábeis;

**Parágrafo Único** – É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, bem como folhas digitadas e coladas no livro próprio.

**ARTIGO 66** – Os serviços de contabilidade da COOPERATIVA CENTRAL deverão ser organizados segundo as normas de Contabilidade específicas para as sociedades cooperativistas.

## TÍTULO X DOS FUNDOS, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DO BALANÇO GERAL



16



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA CENTRAL JUSTA TRAMA, Nire 43400096396, foi deferido e arquivado sob o nº 3831225 em 07/08/2013. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C181001123716 e o código de segurança TZQ5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

  
CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 22/26

**ARTIGO 67** – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do Balanço Geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 68** – As despesas serão consideradas na fixação dos custos dos produtos, considerando-se a participação igual de todas as afiliadas.

**ARTIGO 69** – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas ou indiretas.

**Parágrafo Primeiro** – No caso da existência de prejuízos o rateio será feito igualmente entre afiliadas.

**Parágrafo Segundo** – As sobras serão distribuídas na forma do presente Estatuto, considerados os recursos direcionados aos fundos.

**ARTIGO 70** – A COOPERATIVA CENTRAL é obrigada a constituir:

- I. *Fundo de Reserva (FR)*, de caráter indivisível a qualquer tempo, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituída de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.
- II. *Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES)*, de caráter indivisível a qualquer tempo, destinado à prestação de assistência às afiliadas, constituído de pelo menos 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.
- III. *Fundo de Investimentos (FI)*, de caráter indivisível a qualquer tempo, destinado a gerar recursos para capital de giro e investimentos em máquinas, equipamentos e outros bens de interesse para o sistema COOPERATIVA CENTRAL, constituído de 53% (cinquenta e três por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.
- IV. *Integralização de Capital (IC)*, destinado à integralização de capital pelas afiliadas, na COOPERATIVA CENTRAL, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício, a fim de fortalecer a empresa, ao mesmo tempo em que atribui às quotas de capital dos interessados um quinhão das sobras que eles ajudaram a construir.
- V. *Sobras para Distribuição (SD)*, destinado à distribuição para suas afiliadas, constituído de 15% (quinze por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício, como mecanismo para permitir o retorno de parte dos ganhos aos trabalhadores cooperados diretamente envolvidos no sucesso do negócio, bem assim como forma de incentivo para o crescimento da produtividade.
- VI. *Fundo de Solidariedade (FS)*, de caráter indivisível a qualquer tempo, destinado ao desenvolvimento social e econômico das cooperativas, tanto para as afiliadas da COOPERATIVA CENTRAL, como para a formação e desenvolvimento de outras cooperativas, constituído de 7% (sete por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

**Parágrafo Primeiro** – É vedada a criação de novos fundos, enquanto existirem obrigações devidas em face das dívidas contraídas com terceiros.

**Parágrafo Segundo** – Para que sejam preservadas a capacidade de investimentos e as condições necessárias ao pagamento das obrigações contraídas com terceiros, as afiliadas ficam obrigadas a alterar seus estatutos a fim de assegurar o cumprimento das determinações contidas no presente Estatuto, em especial para acatar as destinações de recursos deste artigo.

**Parágrafo Terceiro** – Para os efeitos do presente Estatuto, consideram-se:

- I. Sobras brutas – o montante das receitas apuradas, deduzindo-se as despesas.
- II. Sobras líquidas – o montante das sobras brutas, subtraindo-se as retiradas pagas aos sócios ao longo do exercício social.



**Parágrafo Quarto** – Para os efeitos dos incisos IV e V do caput do presente artigo, as sobras deverão ser atribuídas igualmente a cada qual das afiliadas.

**Parágrafo Quinto** – O Fundo de Investimento, previsto no Inciso III do caput deste Artigo, poderá ser compensado com eventuais perdas do exercício, após esgotados os recursos constantes do Inciso I (Fundo de Reserva).

## TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 71** – Além dos motivos de direito, a COOPERATIVA CENTRAL, poderá ser dissolvida mediante as condições impostas pelo presente estatuto, quando assim o deliberar a Assembléia Geral, desde que as afiliadas não se disponham a assegurar a sua continuidade.

**Parágrafo Único** – Resolvida a dissolução, será procedida a liquidação da COOPERATIVA CENTRAL, segundo as disposições atinentes da Lei Cooperativista.

**ARTIGO 72** – Os mandatos dos membros da Diretoria, eleitos por ocasião da constituição da COOPERATIVA CENTRAL, perdurarão até a realização da quarta Assembléia Geral Ordinária.

**ARTIGO 73** – Os membros do Conselho Fiscal eleitos por ocasião da constituição da COOPERATIVA CENTRAL terão mandatos até a realização da segunda Assembléia Geral Ordinária.

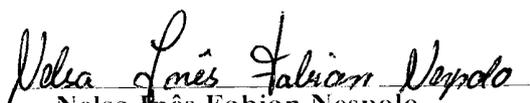
**ARTIGO 74** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

**ARTIGO 75** – A aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da COOPERATIVA CENTRAL está condicionada à aprovação em sua Assembléia Geral, especificamente convocada para este fim, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos das afiliadas.

**ARTIGO 76** – Os critérios de distribuição de sobras e de prejuízos serão reavaliados no prazo de até três anos, a contar do início da vigência deste Estatuto.

**ARTIGO 77** – O presente Estatuto poderá ser reformado, através de decisão em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e depende da aprovação de dois terços dos votos dos associados.

Itajaí, 22 de fevereiro de 2013.

  
Nelsa Inês Fabian Nespolo  
Diretora Presidente

  
Idalina Maria Boni  
Diretora Secretária



**‘COOPERATIVA CENTRAL JUSTA TRAMA’**

**CNPJ Nº 09.440.188/0001-63 – IE nº 096/3235079 – NIRE nº 43400096396**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

A presidente da COOPERATIVA CENTRAL JUSTA TRAMA, convoca seus associados que hoje somam seis (06) empreendimentos afiliados, para as Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária da Central, a realizarem-se nos dias 21 e 22 de fevereiro de dois mil e treze, na Rua José Bonifácio Malbug, nº 51 – Centro – Itajaí /SC, às 9h em primeira convocação, às 10h em segunda convocação e às 11h a terceira e última convocação, com a seguinte Ordem do Dia:

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

- 1 – Modificação do Estatuto Social (artigos 61 e 70)
- 2 – Assuntos Gerais

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

- 1 – Prestação de Contas do Conselho de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - a) relatório de gestão;
  - b) balanço geral 2012;
  - c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas de 2012;
  - d) parecer do Conselho Fiscal
  - e) plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte.
- 2 – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas referente a 2012 decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas dos fundos obrigatórios.
- 3 – Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão de associados.
- 4 – Renovação dos membros do Conselho Fiscal.
- 5 – Assuntos Gerais.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2013

  
Nelsa Inês Fabian Nespola

Presidente da Cooperativa Central Justa Trama



Recebemos a convocação da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa Central Justa Trama em 03 de fevereiro de 2013.  
As Assembléias Ordinárias e Extraordinária da Cooperativa Central Justa Trama se realizará em 21 e 22 de fevereiro do corrente, na cidade de Itajaí..

Cientes:

Cooperativa Fio Nobre



Cooperativa Açai



Cooperativa Univens



Cooperativa Textil de Pará de Minas – Coopertextil



Associação de Desenvolvimento educacional e Cultural – ADEC



Associação dos Produtores Orgânicos do Mato Grosso do Sul - APOMS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa COOPERATIVA CENTRAL JUSTA TRAMA, Nire 43400096396, foi deferido e arquivado sob o nº 3831225 em 07/08/2013. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C181001123716 e o código de segurança TZQ5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.